



INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA  
SIG Quadra 04, Lote 327, Edifício Villa Lobos - 2º Andar, Ala A - Bairro Setor de Indústrias Gráficas, Brasília/DF, CEP 70610-908  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - www.inep.gov.br

## TERMO ADITIVO

Processo nº 23036.000964/2017-01

**Unidade Gestora:** Coordenação de Aquisições e Convênios

### **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2017**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **30/2017** QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA E A EMPRESA ORACLE BRASIL SISTEMAS LTDA.

O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, conforme a Lei nº 9.448/97, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327 – Edifício Villa Lobos, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 01.678.363/0001-43, neste ato representado pela sua Diretora de Gestão e Planejamento, Sra. **EUNICE DE OLIVEIRA FERREIRA SANTOS**, nomeada pela Portaria/CCPR nº 378, de 14/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, e com delegação de competência para a prática do ato administrativo definida na Portaria nº 55 de 09/03/2015, publicada no DOU de 10/03/2015, portadora da Carteira de Identidade nº 807.289, SSP/DF, CPF nº 324.838.131-00, endereço Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327, Ed. Villa Lobos. CEP: 70610-908, em Brasília – DF, na qualidade de CONTRATANTE, doravante denominado **INEP**, e de outro lado a **ORACLE BRASIL SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **59.456.277/0003-38**, estabelecida à SCN Ed. Corporate Financial Center - 2º Andar, Bloco "A", Nº 190, Sala 202 - Brasília - DF, CEP: **70.310-500**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **ANA CLAUDIA LOPES**, brasileira, divorciada, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade nº 16.542.539 - SSP/SP e do CPF nº 068.003.148-03, residente e domiciliada na Rua João de Souza Dias, nº 854, apto. 11, Campo Belo CEP: 04618-003, cidade São Paulo - SP, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), legislação correlata e pelo Projeto Básico -SEI(0065845), (Processo nº 23036.000964/2017-01), sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de Cláusula de Reajuste ao Contrato nº 30/2017, cuja a vigência será contada a partir da data da assinatura desse Termo Aditivo, e conseqüente inclusão da Cláusula: **CLÁUSULA: DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**, que fica aditada com a seguinte disposição, mantendo inalteradas as demais cláusulas:

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

*O valor dos serviços estipulados na Cláusula Terceira do instrumento firmado poderá ser reajustado, após decorrido o período de doze meses da data de assinatura do Primeiro Termo Aditivo, com base na variação do Índice Geral de Preços ao Consumidor Médio (IGPM), apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). Na hipótese de, por qualquer razão o IGPM/FGV não esteja disponível, deverá ser aplicado o Índice Geral de Preços (IGP-DI), calculado pela Fundação Getúlio Vargas e, na indisponibilidade do IGPM/FGV e do IGP-DI (FGV), o reajuste será calculado por instituição oficial ou não.*

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

2.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

3.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

4. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento de contrato ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e às obrigações das partes e à legislação que disciplina a matéria no âmbito da administração pública federal.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente instrumento é assinado eletronicamente pelas partes.

Brasília, março de 2018.

<b>EUNICE DE OLIVEIRA FERREIRA SANTOS</b> Diretora de Gestão e Planejamento do INEP.	<b>ANA CLAUDIA LOPES</b> Representante Legal da Empresa <b>Oracle Brasil Sistemas LTDA.</b>

Testemunhas	
Nome:	Nome:
ID:	ID:
CPF:	CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Lopes, Usuário Externo**, em 14/03/2018, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eunice de Oliveira Ferreira Santos, Diretor(a) de Gestão e Planejamento/Ordenador(a) de Despesa**, em 14/03/2018, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camilla Carnevale Ferreira, Coordenador(a)**, em 14/03/2018, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Dantas, Coordenador(a) - Geral**, em 14/03/2018, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inep.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inep.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0177630** e o código CRC **1E976484**.

---